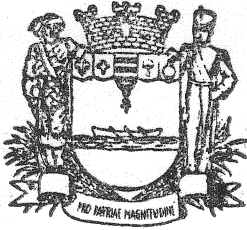


46

38



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

**= LEI Nº 268, de 6 de junho de 1956 =**

*Lei nº 268  
pág. 138*

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a orçar e executar as obras necessárias a segurança e conservação do prédio onde funciona a Corporação Musical Mamede de Campos, sito a Rua Hepacaré, nesta cidade.

**Art. 2º -** Dentro de 30 dias o Chefe do Executivo solicitará a abertura do crédito especial necessário ao custeio da obra a ser executada e concluída ainda dentro do período dos festejos do Centenário da Emancipação Política de Lorena.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 6 de junho de 1956.

*Rozendo Pereira Leite*

ROZENDO PEREIRA LEITE  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de junho de 1956.

*Horácio Cabral da Fonseca*

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA  
-Diretor Geral da Secretaria-